



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 21 de julho de 2020.

Ano VII Edição nº 1.432

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS - PMRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Portaria n.º 673, de 7 de novembro de 2019; considerando a contratação do Centro de Integração de Estudantes – CIN, para operacionalizar a concessão de estágios no âmbito desta Municipalidade; considerando os termos do Parecer Jurídico n.º 141/2020, bem como a deliberação do Comitê Gestor de Enfrentamento ao COVID-19, constante da Ata n.º 009/2020, datada de 10 de junho de 2020; considerando os termos do Ofício nº001/2020 datado de 16 de julho de 2020, do Departamento de Almoxarifado, objeto do Protocolo n.º 7215/2020.

RESOLVE

Convocar, o estudante Fabiano dos Santos Lopes, portador da CIRG nº13989263-1/PR, para comparecer até o dia 21 de julho de 2020, no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, munido dos seguintes documentos, para celebração de novo Termo de Compromisso de Estágio, garantido por força da Portaria n.º 673/2019:

- Fotocópias
 - I. Identidade, CPF, Título de Eleitor;
 - II. Comprovante de Residência.
- Documentos Originais:
 - I. Declaração de Frequência e Matrícula Escolar;
 - II. 01 foto 3X4 recente e colorida.

Na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá ser computado o período de estágio anterior, para que não exceda o prazo máximo de dois anos previsto no art. 5º da Lei Municipal n.º 668/2010.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2020.

SUMARIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CIN – FABIANO DOS SANTOS LOPES	01
LICITAÇÃO E CONTRATOS	PAG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020	02
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020	03
CAMARA MUNICIPAL	PAG
PORTARIA Nº 17/2020	03
LEIS E DECRETOS	PAG
DECRETO Nº 1030/2020	04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 21 de julho de 2020.

Ano VII Edição nº 1.432

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATO - PMRC

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA,

Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Tomada de Preços nº 3/2020 (PMRC), realizado no dia 06 de julho de 2020 (Proposta), objetivando **a possível contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Atualização e Reavaliação Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas)**, ficando assim **ADJUDICADO a TOMADA DE PREÇOS**, em favor da empresa **GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI (CNPJ: 22.129.751/0001-45)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Q T D E	U N I D A D E	VL U N I T	VL R T O T A L
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVENTÁRIO DE BENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO DE BENS/ATUALIZAÇÃO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); IMÓVEIS E	S V Ç	1	94. 00 0,0 0	94. 000 ,00

DOMÍNIO PÚBLICO QUE COMPREENDE: RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, PONTES, BUEIROS, GALERIAS MAPEADAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: PONTOS DE LUZ. ESTE LEVANTAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO "IN LOCO", ATRAVÉS DE GPS PROFISSIONAL E DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO .DWG .KMZ COM AS COORDENADAS GEOMÉTRICAS DOS BENS IMÓVEIS (EDIFICAÇÕES), BEM COMO SUA REFORMULAÇÃO E READEQUAÇÃO, ALÉM DA PREPARAÇÃO DO LEILÃO, PARA POSTERIOR DESFAZIMENTO, DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM LOTES: MOBILIÁRIO (SUCATA), LIXO ELETRÔNICO E VEÍCULOS/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS, VISANDO À PERFEITA ORGANIZAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 4.320/64 QUE TRATA DA OBRIGATORIEDADE DO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVENTÁRIO ANUAL DE BENS DE TODOS OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, INSTRUÇÕES DO TCE/PR, MINISTÉRIO PÚBLICO E DE ACORDO COM A NBCASP - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EM ESPECIAL A NBCT 16.9 E 16.20, A LC Nº 101/2000, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E ÀS NORMATIVAS DA STN. À EMPRESA CONTRATADA CABERÁ O APOIO TÉCNICO PARA COMPILAÇÃO DOS DADOS JUNTO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SIM-AM JUNTO AO TCE/PR ALÉM DA REGULAMENTAÇÃO DO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL EM CONFORMIDADE COM AS LEIS QUE REGEM O INVENTÁRIO E COM O PCASP CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, ALÉM DO FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E AFIXAÇÃO DAS ETIQUETAS "VOID" (VIOLADO EM PORTUGUÊS) DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, AUTOADESIVAS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E CÓDIGO DE BARRAS DE CONFORMIDADE COM A LEI DO PATRIMÔNIO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DIGITAL DE TODOS OS BENS, FORNECIMENTO DE 500 ETIQUETAS PARA BENS FUTURAS. PROFISSIONAIS EXIGIDOS: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ASSINATURA DOS RELATÓRIOS, COM COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DO TCE/S/TCU, NO MÓDU-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 21 de julho de 2020.

Ano VII Edição nº 1.432

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LO QUE SE REFERE AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS. 02 PROFISSIONAIS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES E TRABALHOS DE CAMPO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA; 01 CONTADOR, QUE DEVERÁ TER COMPROVADA SUA FORMAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO JUNTO AO CRC DE SEU ESTADO, O QUAL PRESTARÁ APOIO TÉCNICO PARA COMPILAÇÃO DOS DADOS JUNTO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO PARA POSTERIOR ENVIO DAS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SIM-AM JUNTO AO TCE/PR; 01 ADVOGADO QUE DEVERÁ TER COMPROVADA SUA FORMAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO JUNTO À OAB DE SEU ESTADO PARA ORIENTAR A EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA NO TOCANTE AS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS ATINENTES AO LEVANTAMENTO DE BENS PÚBLICOS; 01 TÉCNICO EM TOPOGRAFIA QUE SERÁ O RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO; 01 TÉCNICO DE COMPUTAÇÃO – FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA, PARA ORIENTAR O PROFISSIONAL DE DIGITAÇÃO SEMPRE QUE SOLICITADO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO À INSERÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS APÓS A CONCLUSÃO DO INVENTÁRIO, NO SISTEMA CONTÁBIL UTILIZADO PELO MUNICÍPIO.				
TOTAL GERAL				94.000,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 17 de julho de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2020
(PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI -

CNPJ/MF: 22.129.751/0001-45

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Atualização e Reavaliação Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas).

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2020 a 19 de julho de 2021.

VALOR: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Ribeirão Claro, 17 de julho de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - PMRC

PORTARIA Nº 017/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora SANDRA CRISTINA PIROLA CIPELLI portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.836.553-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 871.269.319-72, para exercer a função de Membro da Comissão de Licitação, em substituição à servidora TICIANA SILVA FONTEQUE;

Parágrafo único. A substituição se dá em virtude do retorno de férias da servidora Sandra Cristina Pirola Cirelli;

Art. 2º. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirão

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 21 de julho de 2020.

Ano VII Edição nº 1.432

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Claro passa a vigorar com seguintes servidores:

Gestora Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

I – Presidente: EVANDRO CIRELLI GIROLDO – CPF/MF sob nº 050.598.089-47;

II – Secretária: MICHELLE DA SILVA SANTOS ZIROLDO – CPF/MF sob nº 287.688.748-71;

III – Membro: SANDRA CRISTINA PIROLA CIRELLI – CPF/MF sob nº 871.269.319-72.

Art. 3º. Aos servidores nomeados, fica concedida a Gratificação Especial, símbolo GE-00, conforme estabelece a Resolução nº 001/2011 de 25/02/2011 e a Lei Municipal nº 716/2011 de 01/03/2011.

Art. 4º. As competências de cada participante da Comissão de Licitação permanecem as mesmas daquelas dispostas na Portaria nº 001/2020.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela legislação aplicável à espécie.

Art. 6º. Esta Portaria passará a vigorar à partir desta data, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Ribeirão Claro, PR, em 20 de Julho de 2020.

ELIANA CORTEZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEIS E DECRETOS - PMRC

DECRETO Nº 1030/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento para a Unidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

11-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto 17.122.0017.2.080-Manutenção do Departamento Administrativo do SAAE

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais Fonte:3076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercícios Anteriores	6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte:3076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercícios Anteriores	20.000,00

17.512.0017.2.082- Manutenção do Sistema de Esgoto

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte:3076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercícios Anteriores	2.000,00
--	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 21 de julho de 2020.

Ano VII Edição nº 1.432

Pág. 5 /5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º é indicado como recurso, consoante redação do art. 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na Fonte de Recursos 076-Recursos Ordinários SAAE (Livres).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
